

Saiba mais sobre seu plano



**Plano de Aposentadoria
Principal**



Índice

A proteção da previdência complementar	03
As contribuições para o plano	04
Em caso de desligamento.....	05
Na hora da aposentadoria.....	09
Tributação do seu benefício.....	19
Cuide bem de suas finanças	20

A proteção da previdência complementar

A previdência complementar vem se tornando um diferencial cada vez mais importante na vida dos brasileiros. Isso se dá principalmente com o aumento da longevidade e a queda dos índices de natalidade. No site do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística - IBGE, é possível consultar dados relacionados à sobrevida e outras informações ligadas a esse contexto ([clique aqui para acessar](#)).

Esse cenário indica uma forte pressão sobre a Previdência Social – com menos brasileiros contribuindo para o INSS e mais brasileiros recebendo benefícios do instituto. Por isso, os especialistas são unâimes em apontar a valorização da previdência complementar como um item essencial para o planejamento de um futuro mais tranquilo.

Você, participante ou assistido da Fundação Itaú Unibanco, já conta com um benefício diferenciado a sua disposição. Este material vai ajudá-lo a entender os principais aspectos do funcionamento de seu plano para você aproveitar suas vantagens da melhor forma possível.

Boa leitura!



As contribuições para o plano

Contribuição dos participantes

Não ocorrem (exceto no caso do Autopatrocínio, explicado adiante). A patrocinadora assume o custeio integral do plano.

Contribuição da patrocinadora

A patrocinadora efetua a Contribuição Básica Empresa, conforme definido anualmente pelo estudo atuarial. As contribuições são mensais e incidem também sobre o 13º salário.



Em caso de desligamento

Se o participante se desligar da patrocinadora, é possível escolher um dos quatro institutos a seguir:

Resgate

Desde que o participante não esteja em gozo de benefício, poderá resgatar 100% do total das contribuições que tenha efetuado ao plano, na condição de participante autopatrocinado, as quais são atualizadas pelo retorno dos investimentos, ou 25% da reserva matemática caso tenha mais de 10 anos de serviço contínuo no término do vínculo. São excluídas as contribuições realizadas para despesas administrativas e benefícios de risco.

O pagamento será feito à vista ou em até doze parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo retorno dos investimentos. O pagamento do Resgate extingue definitivamente todas as obrigações da Fundação em relação ao participante.

Portabilidade

Desde que o participante não esteja em gozo de benefício, poderá portar para a Entidade que opera o plano de Benefício Receptor, o valor correspondente a 100% das contribuições que tenham efetuado ao plano, atualizadas pelo retorno dos investimentos, ou 50% da reserva matemática caso tenha mais de 10 anos de serviço contínuo no término do vínculo. São excluídas as contribuições realizadas para despesas administrativas e benefício de risco.

Autopatrocínio

Desde que não esteja elegível ao recebimento de benefício, participante pode escolher o Autopatrocínio e continuar contribuindo para o plano até atingir sua elegibilidade para a Aposentadoria Normal. Neste caso, ele deverá assumir as contribuições mensais da patrocinadora, inclusive benefício de risco, acrescidas da taxa de administração. A definição pelo Autopatrocínio não impede posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD), Portabilidade ou Resgate.



Em caso de desligamento

Benefício Proporcional Diferido (BPD)

A opção pelo BPD está disponível somente ao Participante que possuir, no mínimo, 3 anos de Vinculação ao Plano. Na opção pelo BPD, as contribuições serão suspensas e o valor da reserva matemática será corrigido até a data da elegibilidade à renda mensal diferida. Será descontada mensalmente da reserva matemática a taxa de despesas administrativas.

Ele terá direito a uma renda mensal decorrente desta opção, quando cumprir os requisitos de elegibilidade. O pagamento terá início a partir da data do requerimento.

Benefício Proporcional Diferido Prazo Certo

O valor mensal do BPD será calculado no início do seu recebimento, sobre 100% do Saldo de Conta Individual e será pago por meio de prestações mensais entre 60 e 180 meses.

Benefício Proporcional Diferido Vitalício

Opção disponível exclusivamente para o participante, inscrito no Plano até a Data de Adaptação do Plano (06/04/2006), que na data do desligamento tenha no mínimo 40 anos de idade e 10 anos de Serviço Contínuo.

A definição pelo BPD não impede opção posterior pela Portabilidade ou Resgate.

Importante

- A Fundação encaminhará ao participante, no prazo de 30 dias a partir da comunicação pela patrocinadora ou pelo participante do término do vínculo, extrato contendo as informações, inclusive valores, a respeito de seu direito junto ao plano.
- O participante terá o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento do extrato, para optar por um dos institutos. O participante que não fizer sua definição dentro desse prazo terá presumida sua escolha pelo BPD, desde que preenchidos os requisitos mínimos.
- O participante que tem direito a renda vitalícia e não fizer a opção pelo BPD Vitalício dentro do prazo de 30 dias a contar do recebimento do extrato, terá sua opção presumida pelo BPD Prazo Certo.
- O participante deve formalizar sua decisão, mediante preenchimento do termo de opção protocolado junto à Fundação.



Na hora da aposentadoria

Que benefícios o plano oferece aos participantes?

- Aposentadoria Normal
- Aposentadoria Antecipada
- Benefício por Invalidez Total
- Pensão por Morte

Como solicitar um desses benefícios?

É preciso, em primeiro lugar, cumprir todos os requisitos de elegibilidade – ou seja, assegurar que você tem direito ao benefício (veja, a seguir, as exigências de cada um).

Quais os requisitos de elegibilidade?

■ **Para a Aposentadoria Normal, é preciso:**

- ter, no mínimo, 10 anos de serviço contínuo,
- ter, no mínimo, 60 anos de idade e
- não possuir mais vínculo empregatício com a patrocinadora.

■ **Para a Aposentadoria Antecipada, é preciso:**

- ter, no mínimo, 10 anos de serviço contínuo,
- ter entre 55 e 60 anos de idade e
- não possuir mais vínculo empregatício com a patrocinadora.

■ **Para o Benefício por Invalidez Total, é preciso:**

- ter, pelo menos, 180 dias de serviço contínuo (imediatamente em caso de acidente do trabalho),
- receber um benefício de Aposentadoria por Invalidez ou de Auxílio-Doença pela Previdência Social e
- ter cessado qualquer pagamento de Auxílio-Doença pela patrocinadora.

A elegibilidade a este benefício cessará se a Previdência Social suspender o pagamento do benefício correspondente.



Na hora da aposentadoria

Como são feitos os cálculos?

■ Para a Aposentadoria Normal

O valor mensal do benefício será:

$$(40\% \text{ SRB} - \text{BP}) \times \frac{\text{SC}}{30}$$

sendo:

SRB = Salário Real de Benefício - média aritmética simples dos últimos 12 Salários de Participação do Participante, incluindo-se o 13º salário.

BP* = Benefício Previdenciário.

SC = Serviço Creditado até o máximo de 30 (trinta) anos

*O valor atualizado do BP está disponível no site da Fundação > Planos > Aposentadoria Principal > Indicadores do Plano

■ Para a Aposentadoria Antecipada

O valor mensal do benefício será calculado da mesma forma que na Aposentadoria Normal, sendo que, para a Aposentadoria Antecipada, o valor resultante da equação será reduzido de 4/12% por mês em que a data da aposentadoria preceder o 60º aniversário do participante.

■ **Para a Benefício por Invalidez Total**

O valor mensal do benefício será:

$$\frac{(40\% \text{ SRB} - \text{BP}) \times \underline{\text{SCA}}}{30}$$

sendo:

SRB = Salário Real de Benefício

BP* = Benefício Previdenciário

SCA = Serviço Creditado Aplicável até o máximo de 30 (trinta) anos

*O valor atualizado do BP está disponível no site da Fundação > Planos > Aposentadoria Principal > Indicadores do Plano

O benefício será cancelado tão logo a Previdência Social suspenda o pagamento de Aposentadoria por Invalidez ou de Auxílio- Doença ou no caso de recuperação antecipada.



Na hora da aposentadoria

Como são pagos os benefícios?

O assistido recebe o benefício em 12 parcelas anuais e não há pagamento de 13º. O valor é creditado em conta corrente mantida pelo assistido somente no Banco Itaú Unibanco (o calendário anual completo com as datas de pagamento é divulgado no site da Fundação).

Importante

Nos benefícios de Aposentadoria Normal ou Antecipada, o assistido pode converter uma parcela de até 25% do valor do benefício mensal em pagamento único de valor atuarialmente equivalente. É preciso, porém, ficar atento para o fato de que o benefício remanescente de renda mensal não pode ser inferior a 25 UP.

A UP* será reajustada, mensalmente, pelo índice de reajuste salarial concedido, em caráter geral à categoria dos bancários, pela(s) Patrocinadora(s) a seus empregados.

*O valor atualizado da UP está disponível no site da Fundação > Planos > Aposentadoria Principal > Indicadores do Plano

Pagamento único

De comum acordo entre o participante (ou seus beneficiários) e a Fundação, os benefícios decorrentes de Aposentadoria que, na data de pagamento, forem de valor mensal inferior a 15 UP, serão transformados em pagamento único, atuarialmente equivalente, extinguindo-se assim definitivamente todas as obrigações da entidade com relação a esse participante ou seus beneficiários.

Benefício mínimo

Os participantes que se aposentarem na data de Aposentadoria Normal ou Antecipada poderão optar pelo recebimento de pagamento único igual a 3 vezes o Salário Real de Benefício* ou pelo recebimento de renda mensal (conforme as fórmulas descritas para cada benefício).

Essa possibilidade também é oferecida aos participantes que obtêm benefício nulo quando da aplicação das respectivas fórmulas. A opção pelo pagamento único extinguirá definitivamente todas as obrigações da entidade em relação aos participantes ou beneficiários.

SRB = Salário Real de Benefício - média aritmética simples dos últimos 12 Salários de Participação do Participante, incluindo-se o 13º salário.



Na hora da aposentadoria

Quando é feita a correção dos benefícios?

Os Benefícios previstos neste Plano serão reajustados em 1º de setembro de cada ano, de acordo com o Índice de Reajuste dos Bancários e o primeiro reajuste será proporcional ao período decorrido entre a Data do Cálculo do Benefício e o mês do seu reajuste.



Na hora da aposentadoria

Quem são seus beneficiários no plano?

Os **beneficiários** são:

1. O cônjuge, companheiro/a;
- 2.Os filhos (incluindo enteados) solteiros, dependentes e menores de 21 anos ou que tenham entre 21 e 24 (vinte e quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, cursando estabelecimento de ensino superior. Não haverá limite de idade para filho total e permanentemente inválido.

Os **beneficiários indicados** são:

Qualquer pessoa física inscrita pelo Participante na Fundação como Beneficiário Indicado, podendo ser alterada a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à Fundação pelo Participante. Os beneficiários indicados valem apenas na ausência de beneficiário, para os casos especificamente previstos nos itens 7.1.1.5 e 7.1.3.4 do regulamento do plano.

No caso de aposentados, somente os que recebem renda mensal Prazo Certo podem inscrever Beneficiários Indicados.

Não havendo Beneficiário Indicado, os valores que lhe seriam devidos serão pagos aos herdeiros designados em inventário judicial ou em inventário por escritura pública ou partilha emitida pela autoridade competente.

Quais são os direitos dos beneficiários em caso de falecimento do assistido, ativo ou autopatrocinado?

O Plano de Aposentadoria Principal concede Pensão por Morte ao conjunto de beneficiários inscritos pelo participante assistido, ativo ou autopatrocinado* que vier a falecer. O benefício será constituído de uma quota familiar e de tantas quotas individuais quantos forem os beneficiários, até o máximo de 4. A quota familiar será igual a 60% do valor do benefício que o participante recebia na data do falecimento. A quota individual será igual a 10% do benefício por beneficiário habilitado, até o máximo de 4.

A Pensão por Morte será dividida em partes iguais entre os beneficiários e toda vez que se extinguir uma parcela do benefício, em virtude da perda de condição de um beneficiário, haverá novo rateio, considerando apenas os beneficiários remanescentes. O benefício é pago em parcelas mensais.

*Antes de ser elegível a um benefício de Aposentadoria Antecipada.

Quais são os direitos dos beneficiários em caso de falecimento do participante vinculado com direito a renda mensal Prazo Certo?

Em caso de falecimento do Participante Vinculado com direito a renda mensal Prazo Certo, antes de ser elegível ao benefício, os seus Beneficiários terão direito a receber um Benefício por Morte a sob a forma de prestação única, do respectivo saldo de conta individual. Se ocorrer o falecimento do participante já em gozo do benefício de renda mensal Prazo Certo, seus Beneficiários receberão, em pagamento único, o montante correspondente às prestações a vencer. O valor devido será pago ao conjunto de Beneficiários em partes iguais. Na ausência de Beneficiários o valor será pago aos Beneficiários Indicados.

Quais são os direitos dos beneficiários em caso de falecimento do participante vinculado com direito a renda mensal Vitalícia?

Em caso de falecimento durante o período de deferimento do benefício, do Participante Vinculado que tenha optado pelas regras da Renda Vitalícia, seus Beneficiários farão jus à Pensão por Morte, cujo pagamento será deferido até a data em que o Participante Vinculado completaria 55 anos de idade, aplicando-se a este benefício a redução de 4/12 % ao mês que a data da aposentadoria preceder o 60º aniversário do participante, ou poderá, ainda, ser imediatamente iniciado o pagamento após redução Atuarialmente Equivalente.

Dica !

É fundamental que seus beneficiários também conheçam os direitos e deveres que têm em relação ao plano. Caberá a eles entrar em contato com a Fundação para solicitar e usufruir dos seus benefícios.



A tributação do seu benefício

O regime tributário que incidirá sobre o seu benefício de aposentadoria será:

Regime Progressivo

Os benefícios são tributados conforme as normas estabelecidas pela Receita Federal. A alíquota será aplicada de acordo com a tabela vigente do Imposto de Renda, relativa ao Regime Progressivo*. Vale destacar que:

1. Os rendimentos pagos aos assistidos com idade igual ou superior a 65 anos têm parcela isenta do seu benefício, segundo valor divulgado anualmente pela Receita Federal, levando em consideração a soma total de rendas recebidas por mês, independentemente da fonte pagadora.
2. Os rendimentos pagos aos assistidos portadores de moléstia grave podem ser isentos de Imposto de Renda. Se for esse seu caso, verifique as condições para obter essa isenção junto à Receita Federal.
3. No caso de assistidos residentes no exterior, há incidência de Imposto de Renda na fonte sobre o montante recebido.

*As tabelas de cada ano-calendário estão disponíveis no site www.receita.fazenda.gov.br



Cuide bem de suas finanças

Tanto na fase ativa quanto na aposentadoria, um bom controle financeiro é fundamental para uma vida equilibrada, na qual é possível construir diferentes tipos de reservas - para necessidades imediatas, para emergências e para o longo prazo.

Cuidando bem das finanças, pode-se usufruir com tranquilidade do presente e do futuro. Confira algumas dicas:

- Mantenha o equilíbrio entre o consumo e a poupança para comprar o que deseja e precisa sem gastar exageradamente. Seus gastos precisam ser menores do que seus ganhos.
- Uma boa planilha de orçamento doméstico permite que você acompanhe suas receitas e despesas e entenda melhor como e onde está usando seu dinheiro.
- É indispensável ter sempre uma reserva investida para cobrir imprevistos.
- Se precisar de recursos extras, lembre-se que o melhor crédito é o que traz novas perspectivas e não mais problemas financeiros.
- Cuidado com as compras por impulso. Antes de adquirir um produto ou serviço, avalie se de fato você precisa dele e eleja prioridades.

- Se for comprar a crédito, não pense nas prestações isoladamente. Juntas, elas não podem comprometer mais do que 40% do seu rendimento.
- Informação e autocontrole são fundamentais para quem se endividou e quer retomar as rédeas do orçamento.
- Dedique tempo ao seu dinheiro. Sua saúde financeira merece atenção.
- Para saber mais sobre como monitorar bem suas finanças, consulte o site da Fundação Itaú Unibanco > Educação Financeira e Previdenciária. Lá você encontra textos, artigos, planilha de orçamento doméstico e vídeos com muitas dicas e informações.

Fundação Itaú Unibanco

Canais de atendimento

Pessoalmente

Em São Paulo (SP)

De 2^a a 6^a feira – das 10h às 17h
Avenida Doutor Hugo Böelchi, 445 14º andar -
Conjunto 141 | Jabaquara CEP 04310-030

Em Belo Horizonte (MG)

De 2^a a 6^a feira – das 10h às 17h
Rua Curitiba, 689 - 11º andar - Centro
CEP 30170-120

Em Curitiba (PR)

De 2^a a 6^a feira – das 10h às 17h
Rua Marechal Deodoro, 869 – 17º andar | Centro
CEP 80060-010

Em Goiânia (GO)

De 2^a a 6^a feira – das 10h às 17h
Av. República do Líbano, 1551 – Sala 801
Ed. Vanda Pinheiro | Setor Oeste
CEP 74125-125

Em Recife (PE)

De 2^a a 6^a feira – das 10h às 17h
Av. República do Líbano, 251 – 27º andar |
Torre B | Pina
CEP 51110-160

Por telefone

São Paulo (SP)

De 2^a a 6^a feira – das 8h às 19h
Fone 4002 1299 | Fax 11 5015 8443
Demais localidades: 0800 770 2299
Deficientes auditivos ou de fala: 0800 770 2399

Pela internet

www.fundacaoitaunibanco.com.br
Canal "Fale Conosco"